ISSN: 2594-6153

Integrando a Prevenção da Violência Doméstica nas Estratégias ESG: Um caminho para a Sustentabilidade Social e Saúde Mental das Mulheres

Ana Carolina Dutra de Aguiar, Natália Tavares, Patrícia Gorisch

Pós-Graduação em Direito das Famílias e Sucessões – Universidade Santa Cecília – Santos, SP.

E-mail: carolina_aguiar@uol.com.br

Resumo: Com o crescente reconhecimento da responsabilidade social corporativa, as empresas estão cada vez mais incorporando estratégias ESG para promover um ambiente de trabalho mais seguro e inclusivo, bem como para exercer um impacto positivo nas comunidades em que operam. Dentro deste contexto, é crucial a análise do impacto dessas estratégias, especialmente no componente social (S), referente à saúde mental das funcionárias vítimas de violência doméstica, e como a implantação de programas de apoio, políticas de diversidade e inclusão, campanhas de conscientização podem ajudar na prevenção e mitigação do ciclo da violência sofrido no ambiente familiar. Ainda, quais seriam as implicações no campo do direito das famílias, e como essas práticas podem ser alinhadas com as legislações vigentes.

Palavras-chave: violência doméstica; estratégias ESG; sustentabilidade social; responsabilidade corporativa; saúde mental da mulher.

Integrating Domestic Violence Prevention into ESG Strategies: a path to social sustainability and women's mental health

Abstract: With the growing recognition of corporate social responsibility, companies are increasingly incorporating ESG strategies to promote a safer and more inclusive work environment and pursue a positive impact on the communities in which they operate. Within this context, it is crucial to analyze the impact of such strategies, especially in their social component (S), concerning the mental health of female employees who are victims of domestic violence, and how the implementation of support programs, diversity and inclusion policies, awareness campaigns can help prevent and mitigate the cycle of violence affecting the family environment. Also, what would be the implications in the field of family law, and how can these practices be aligned with current legislation.

Keywords: domestic violence; ESG strategies; social sustainability; corporate responsibility; women's mental health.

Introdução

Nos últimos anos, a responsabilidade social corporativa tem ganhado destaque como uma prática essencial para o desenvolvimento sustentável das empresas. Neste contexto, as estratégias de ESG (Environmental, Social, and Governance) emergem como pilares fundamentais para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e inclusivo, bem como para a geração de impactos positivos nas comunidades onde as empresas atuam. A adoção dessas

ISSN: 2594-6153

práticas reflete o compromisso das organizações com o bem-estar social e a sustentabilidade, estendendo sua influência além dos limites tradicionais dos negócios.

O ESG pode orientar as empresas na promoção dos direitos humanos e contribuir para um mundo justo, equitativo e sustentável. O componente social das práticas ESG desempenha um papel crucial no desenvolvimento da sociedade como um todo, especialmente, dentre outros, quando se trata de abordar questões relacionadas à violência doméstica, tópico a ser analisado no presente estudo, que repercute diretamente na saúde mental das mulheres e no seu desempenho dentro e fora do ambiente corporativo. As empresas que implementam políticas de diversidade e inclusão, campanhas de conscientização e programas de apoio a suas colaboradoras estão melhor posicionadas para prevenir e mitigar o ciclo de violência que muitas funcionárias enfrentam em seus lares. Essas iniciativas não apenas criam ambientes de trabalho mais seguros, mas também capacitam as vítimas a romperem com padrões abusivos, lhes proporcionando os recursos necessários para a recuperação e o bem-estar.

Os direitos humanos são direitos fundamentais, como a dignidade, a liberdade e a não discriminação. A mulher, vítima de violência doméstica, com a sua saúde física e mental agredidas, tem seus direitos violados e merece especial atenção, através de políticas públicas e privadas, tendo as empresas papel fundamental nesta proteção. O ciclo da violência se reflete em vários cenários (familiar, social e profissional), devendo haver uma conscientização ampla do tema dentro do mundo corporativo, integrando os princípios ESG ao direito, a fim de promover benefícios significativos à sociedade como um todo para as presentes e futuras gerações. A integração de práticas ESG eficazes oferece uma oportunidade para que as organizações não apenas cumpram suas obrigações legais, mas também se tornem agentes de transformação social.

Objetivo

O presente estudo tem como objetivos identificar e descrever as legislações e políticas públicas relacionadas ao Direito das Famílias que apoiam a prevenção da violência doméstica e como estas podem ser integradas nas estratégias ESG das empresas, avaliando como essas ações podem melhorar o saúde mental das mulheres colaboradoras; analisar casos de empresas que implementaram políticas de prevenção da violência doméstica como parte de suas

ISSN: 2594-6153

estratégias ESG, destacando os resultados obtidos e as lições aprendidas, a fim de construir uma sociedade mais justa e sustentável.

Metodologia

Para tratar do tema de forma ampla, o trabalho utilizará uma abordagem metodológica mista, combinando pesquisa qualitativa e quantitativa. A primeira etapa consistirá em leitura bibliográfica para fundamentação, incluindo literatura sobre ESG e análise da legislação vigente pertinente ao assunto. A pesquisa quantitativa será realizada mediante a coleta e análise de dados e estatísticas governamentais. A qualitativa envolverá estudo de casos e análise de empresas que adotaram as práticas ESG associadas a um propósito mais amplo, a fim de compartilhar valor, tratando, especificamente do combate à violência doméstica.

Resultados

O alinhamento das práticas ESG com a legislação pertinente, em especial a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), reforça a proteção dos direitos das mulheres num contexto macro, em consonância com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos [2], endossado pela ONU, em junho de 2011, estruturados em três pilares: proteger, respeitar e reparar. Reforça, ainda, a visão ampla proposta pelas ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), estabelecido pelo Pacto Glogal [3]. Neste contexto, muitas empresas desenvolveram programas internos e ações [4], que facilitam o acesso das colaboradoras a apoio jurídico, central de acolhimento, vasto material educativo, dentre outros. As empresas que lideram a adoção de estratégias ESG mostraram como a integração de políticas de apoio às vítimas está em linha com as melhores práticas legais e contribui para a redução dos casos de violência doméstica. Estas empresas também reportaram maior satisfação e engajamento entre suas colaboradoras.

Discussão

A violência doméstica é uma realidade em nossa sociedade, onde, segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2024 [5], ocorreram, no ano de 2023, cerca de 1.467 casos de feminícidio, e cerca de 258.941 casos de lesão corporal dolosa, tipificado no

ISSN: 2594-6153

art. 129, parágrafo 9º, da lei Maria da Penha. São dados alarmantes que aumentam, segundo pesquisas, a cada ano, merecendo especial atenção do Estado e de toda a sociedade. A grande discussão ao tema proposto gera em torno da resistência cultural e organizacional que pode limitar a adoção de mudanças necessárias, enquanto a falta de recursos pode restringir a efetividade das iniciativas. No entanto, de acordo com Ricardo Voltolini [6]: " o investimento social pode se tornar ainda mais estratégico, na perspectiva ESG, se representar um desdobramento legítimo de declaração de propósito da empresa. E se fornecer, de modo íntegro e coerente, insumo de valor para uma política mais ampla de seleção de causas de grande interesse público".

Assim, surgem questões como: Qual é o papel das lideranças empresariais na promoção e implementação eficaz de práticas ESG voltadas para a prevenção da violência doméstica, e como as empresas podem superar a resistência cultural e organizacional? De que forma as parcerias entre empresas, governo e ONGs podem ser fortalecidas para maximizar o impacto das práticas ESG? Quais são os benefícios econômicos e sociais de longo prazo para as empresas que investem em práticas ESG e abordam a violência doméstica, preocupando-se com a saúde mental das colaboradoras? Qual é o impacto das políticas de inclusão e diversidade nas dinâmicas familiares e na prevenção da violência doméstica entre as colaboradoras? Como as empresas podem garantir que as práticas ESG sejam sustentáveis e não apenas iniciativas de curto prazo ou ações de marketing? Quais são os desafios específicos enfrentados por pequenas e médias empresas na implementação de práticas ESG, e como eles podem ser superados?

Conclusão

A integração das práticas ESG nas empresas brasileiras com o avanço dos direitos das mulheres e à redução da violência doméstica tem demonstrado ser uma estratégia eficaz, tornando-as mais saudáveis, e consequentemente mais prósperas, uma vez que, preocupadas com a saúde mental, segurança, bem-estar e qualidade de vida de suas colaboradoras, reconhecem a importância de integrar considerações sociais em suas operações, assim, espera-se que haja um impacto positivo contínuo nas comunidades e no ambiente familiar. Essa evolução não apenas fortalece a posição das empresas como agentes de mudança social, mas também contribui para a criação de uma sociedade mais justa e equitativa.

Referências

ISSN: 2594-6153

1. Borsatto AL, Baggio DK, & Brum AL. . (2023). Conceitos e definições do ESG – Environmental, social and corporate governance – no contexto evolutivo da sustentabilidade. *Desenvolvimento Em Questão*, *21*(59), e13493. https://doi.org/10.21527/2237-6453.2023.59.13493

2. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Cartilha dos Princípios Orientadores. 08/082024. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/outubro/Cartilha_versoimpresso.pdf. Acesso em 08/04/2024

3.Pacto Global – Rede Brasil. 08/08/2024. Disponível em: https://www.pactoglobal.org.br/ . Acesso em 08/04/2024

4. Instituto AVON. 08/08/2024. Disponível em: https://institutoavon.org.br/conteudo-violencia-contra-as-mulheres/ Acesso em 08/04/2024

5. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário 2024. 08/08/2024. Disponível em: https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/80177eeb-4a88-40f6-98f5-c476dea0f3db/content . Acesso em 08/04/2024

6. Volotini, Ricardo. Vamos Falar de ESG? Provocações de um Pioneiro em Sustentabilidade Empresarial, Belo Horizonte: Voo, 2021, p. 202.